



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.473, DE 2026

(Da Sra. Maria Arraes)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa da Pedra do Reino, em São José do Belmonte, no Estado de Pernambuco.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Da Sra. Maria Arraes)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa da Pedra do Reino, em São José do Belmonte, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional a Festa da Pedra do Reino, em São José do Belmonte, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Anualmente, o município de São José do Belmonte, localizado no Sertão Central de Pernambuco e situado a 475 km da capital, recebe, para o evento mais tradicional de seu calendário, centenas de cavaleiros e amazonas que vêm participar da Festa da Pedra do Reino. Na cavalgada, que reúne tradição, cultura e natureza, os participantes percorrem cerca de 30 km por dentro da mata com destino ao Sítio Histórico da Pedra do Reino, onde são recebidos com festejos e solenidade.

Nascida a partir da genialidade literária de Ariano Suassuna, a celebração na Pedra do Reino é um misto de cultura, arte, fé e ideais. A obra *Romance d'A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai-e-Volta*, lançada em 1971, constitui o cerne e a razão de toda a grandiosidade desta festa nos dias atuais.

O livro promove uma simbiose entre fantasia e realidade, com o firme propósito de cunhar uma verdadeira odisseia nacional. A narrativa mítica faz



surgir um sertão povoado por personagens e seres fantásticos, tecendo uma profunda discussão sobre poesia e literatura em meio a duelos ideológicos e estéticos entre representantes da esquerda e da direita.

O sebastianismo, mito que inspirou Suassuna e, por conseguinte, a Festa da Pedra do Reino, fincou raízes no Brasil associando o fervor popular a ideais de justiça social. No sertão nordestino, essa corrente manifestou-se de forma intensa, liderada por figuras que se apoiavam no misticismo e na profunda devoção de parte da população.

A Cavalcada à Pedra do Reino, expressa tradicionalmente por meio dos grupos azul e encarnado, foi criada como uma forma de os moradores da região ressignificarem os episódios dramáticos do passado, transformando-os em um momento de celebração da arte, da cultura e da riqueza natural dessa porção do Sertão Central.

O evento, que chega à sua 32ª edição em 2026, alcançou dimensões que ultrapassam as fronteiras regionais, não se restringindo apenas à cavalcada. Atualmente, a festividade conta também com apresentações musicais, competições e outras atrações, demonstrando a força e a pujança dessa manifestação multicultural. Toda a complexa logística do evento é coordenada com excelência pela Associação Cultural Pedra do Reino, contando com o apoio fundamental da Prefeitura de São José do Belmonte.

A Festa da Pedra do Reino consolida-se, com extrema justeza, como uma autêntica manifestação da dos ideais do povo nordestino, espelhando uma identidade que ressoa em todo o país. O reconhecimento formal desta festividade como manifestação da cultura nacional viabilizará a criação e a manutenção de políticas públicas que incentivem e garantam sua continuidade, promovendo o turismo cultural e impulsionando o desenvolvimento sustentável da região.

Com a aprovação deste projeto de lei, temos a convicção de que este patrimônio cultural imaterial receberá o devido amparo em território nacional. Isso propiciará a execução de iniciativas de preservação e a valorização das tradições que compõem o rico mosaico da identidade brasileira, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento socioeconômico regional.



Diante do exposto, e tendo em vista a inquestionável relevância cultural deste evento, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada MARIA ARRAES
PSB/PE

